

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 035-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTROS DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizado à Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00485 do dia 06 de julho de 2022, página 008, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>Dados da Empresa</b>	
<b>Razão Social:</b> GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA <b>CNPJ:</b> 03.230.915/0001-81	
<b>Endereço:</b> Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, Nº. 76, Bairro: Centro, Feira de Santana – BA, CEP: 44.002-740.	
<b>Telefone:</b> (75) 3211-1000	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:ggs@casaesportiva.com.br">ggs@casaesportiva.com.br</a> / <a href="mailto:geizer@casaesportiva.com.br">geizer@casaesportiva.com.br</a>
<b>Representante Legal:</b> Ana Neuma Silva Bulos, RG 02.052.227-25 SSP/BA, CPF: 337.325.665-87	
<b>Dados Bancários da Empresa:</b> Bradesco S/A agencia: 3516-5 conta corrente: 56.884-8	

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval hospitalar para atender a rede de saúde do município de Santo Amaro – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

LOTE I						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA E MODELO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TOALHA DE BANHO – NA COR BRANCA, COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR, COM 90% DE ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COM 0,80 X 1,40M.	Bull's - Hospitalar	Unid.	600	25,00	15.000,00
2	LENÇOL LISO – EM TECIDO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM 180 FIOS, NO TAMANHO DE 2,50X1,80 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	800	39,00	31.200,00
3	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO PADRÃO SOLTEIRO – EM TECIDO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM 180 FIOS, COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	400	39,00	15.600,00
4	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 1,20X1,20, COM ACABAMENTO EMBAINHADO NA PARTE SUPERIOR, POSTERIOR E LATERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 20 G/M <sup>2</sup> , NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	400	50,00	20.000,00
5	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 0,60X0,60 COM ACABAMENTO EMBAINHADO NA PARTE SUPERIOR, POSTERIOR E LATERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 270 G/M <sup>2</sup> , NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	200	14,00	2.800,00
6	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 1,60X1,20, COM ACABAMENTO EMBAINHADO NA PARTE SUPERIOR, POSTERIOR E LATERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 270 G/M <sup>2</sup> , COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	200	50,00	10.000,00
7	CAMPO FENESTRADO – NO TAMANHO 0,80X0,85CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 8CM DE DIÂMETRO, EM TECIDO BRIM COM 260 GRAMAS, NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	49,00	5.880,00
8	CAMPO FENESTRADO – NO TAMANHO 1,20X1,20CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M <sup>2</sup> , NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	97,00	11.640,00
9	CAMPO FENESTRADO – NO TAMANHO 0,60X0,60CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM 260 GRAMAS, NA COR VERDE BANDEIRA	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	27,00	3.240,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

10	CAMPO FENESTRADO – NO TAMANHO 1,60X 2,10 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 8 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M2  NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	111,00	13.320,00
11	CAMPO DUPLO – NO TAMANHO 1,60 X 2,10CM (largura x comprimento), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 260 G/M2  NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	134,00	16.080,00
12	CAPOTE CIRÚRGICO – EM TECIDO BRIM PESADO COM GRAMATURA DE 260 G/M2 NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO GRANDE, COM MANGA COMPRIDA, COM PUNHO DE MALHA SANFONADA BRANCO, DECOTE REDONDO, TRANSPASSE POSTERIOR TOTALMENTE TRANSPASSADO EM FORMA DE CURVA DA CINTURA ATÉ A LATERAL DO DECOTE, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO NA PARTE CENTRAL ANTERIOR COM UMA TIRA NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA DE FORMA REFORÇADA COM O MESMO TECIDO DO CAPOTE, DUAS TIRAS NO DECOTE POSTERIOR DO TRANSPASSE INTERNO COMO EXTENSÃO DO VIÉS, UMA PARA LATERAL ESQUERDA E OUTRA PARA LATERAL DIREITA, DUAS TIRAS NO DECOTE POSTERIOR DO TRANSPASSE EXTERNO, UMA TIRA NO TRANSPASSE EXTERNO NA ALTURA DA CINTURA QUE SE ENCONTRA A TIRA DA PARTE ANTERIOR, COM 2,70 MTS DE LARGURA, COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	120,00	14.400,00
13	FRONHA – EM TECIDO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM 180 FIOS, NO TAMANHO 0,50X 0,70CM, COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	160	15,00	2.400,00
14	BERMUDA E CAMISA ADULTO, MANGA CURTA, COR BRANCA – TECIDO MISTO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, 150 FIOS, CINTURA AJUSTADA COM CADARÇO, COM BAINHA REFORÇADA, TAMANHO A SER DEFINIDO POSTERIOR: COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	300	32,00	9.600,00
15	BERMUDA E CAMISA PEDIÁTRICA, MANGACURTA, COR BRANCA – TECIDO MISTO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, 150 FIOS, CINTURA AJUSTADA COM CADARÇO, COM BAINHA REFORÇADA, TAMANHO A SER DEFINIDO POSTERIOR: COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	32,00	3.840,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

16	CAMISOLA – EM TECIDO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, 150 FIOS, NA COR BRANCA COM LOGOMARCA PERSONALIZADA EM TODA A SUA EXTENSÃO, MANGA JAPONESA, COM DECOTE REDONDO ABERTURA NAS COSTAS COM 3 TIRAS DE AMARRAÇÃO DE CADA LADO, COM BAINHA REFORÇADA, TAMANHO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	Bull's - Hospitalar	Unid.	200	32,00	6.400,00
17	LENÇOL DE BERÇO VERDE CLARO –TECIDO MISTO 50% ALGODÃO 50% POLIESTER 180 FIOS, TAMANHO 0,80 X0,80 COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	200	30,00	6.000,00
CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS						187.400,00

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 06 de junho de 2022

---

#### **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Órgão Gerenciador

---

#### **GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Ana Neuma Silva Bulos  
Órgão Participante